



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**PRAZO: de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EMERSON C RUFATO - ACESSORIOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primo Zeni, 195 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.590.829/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Clei Rufato**, portador do CPF sob o nº 865.772.479-00 e RG nº 6.323.183-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| LOTE Nº 03 – SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS |      |       |     |         |                                                           |                |             |
|------------------------------------------------------|------|-------|-----|---------|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| LOTE                                                 | ITEM | QNTD  | UN  | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3                                                    | 1    | 20,0  | SER | 17345   | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 17,5, 18, 20, 22 E 22,5 | 31,08          | 621,60      |
| 3                                                    | 2    | 70,0  | SER | 17331   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 04                              | 38,72          | 2.710,40    |
| 3                                                    | 3    | 70,0  | SER | 17332   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 05                              | 44,61          | 3.122,70    |
| 3                                                    | 4    | 70,0  | SER | 17333   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 06                              | 51,05          | 3.573,50    |
| 3                                                    | 5    | 70,0  | SER | 17334   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 07                              | 59,85          | 4.189,50    |
| 3                                                    | 6    | 40,0  | SER | 17335   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 08                              | 77,70          | 3.108,00    |
| 3                                                    | 7    | 40,0  | SER | 17336   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 09                              | 89,68          | 3.587,20    |
| 3                                                    | 8    | 40,0  | SER | 17337   | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 10 PARA PNEUS AROS 24 E 25      | 115,99         | 4.639,60    |
| 3                                                    | 9    | 40,0  | SER | 7273    | CONCERTO DE PNEU ARO 215-75/17,5                          | 29,78          | 1.191,20    |
| 3                                                    | 10   | 70,0  | SER | 7274    | CONCERTO DE PNEU 750/16                                   | 29,78          | 2.084,60    |
| 3                                                    | 11   | 70,0  | SER | 7287    | CONCERTO DE PNEU 900/20                                   | 39,03          | 2.732,10    |
| 3                                                    | 12   | 100,0 | SER | 7278    | CONCERTO DE PNEU 1000/20                                  | 39,03          | 3.903,00    |
| 3                                                    | 13   | 40,0  | SER | 7275    | CONCERTO DE PNEU 1100/22                                  | 41,37          | 1.654,80    |
| 3                                                    | 14   | 40,0  | SER | 7276    | CONCERTO DE PNEU 275-80/22,5                              | 39,70          | 1.588,00    |
| 3                                                    | 15   | 40,0  | SER | 7280    | CONCERTO DE PNEU 295-80/22,5                              | 39,70          | 1.588,00    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                             |    |       |     |       |                                                                |                  |           |
|-----------------------------|----|-------|-----|-------|----------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 3                           | 16 | 800,0 | SER | 7290  | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS          | 33,50            | 26.800,00 |
| 3                           | 17 | 200,0 | SER | 10717 | SERVICO DE TROCA DE PNEUS                                      | 26,48            | 5.296,00  |
| 3                           | 18 | 500,0 | KM  | 17261 | SERVICO DE SOCORRO DE CAMINHÕES E ONIBUS PARA CONSERTO DE PNEU | 3,37             | 1.685,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |    |       |     |       |                                                                | <b>74.075,20</b> |           |

*(setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes deste Termo de Referência diretamente ao estabelecimento DETENTORA quando for sediada no Município de Coronel Vivida, sendo que, a mesma se responsabilizará pela retirada e colocação dos pneus sem ônus algum para o Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo: Nos casos em que não for possível levar os veículos ou pneus até a DETENTORA, a mesma deverá ir até o local designado pelo Departamento Solicitante, fazer a retirada do pneu, levar para consertar e recolocar o pneu no veículo.

*I - Na zona urbana, este serviço deverá ser feito sem ônus ao Município;*

*II - Na zona rural o custo para esse serviço será pago conforme item 12 do lote 1, item 17 do lote 2 e item 18 do lote 03.*

**Parágrafo Terceiro:** Se a DETENTORA for sediada fora do Município, deverá retirar os veículos ou os pneus no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da DETENTORA as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

Parágrafo Quarto: Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

Parágrafo Quinto: Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados com equipamentos adequados e que atendam as normas vigentes para este tipo de serviço e também deverão ser realizados na oficina da detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, nas partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.





Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital, seus anexos e ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.



Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

*III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencem.*

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Sexto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias específicas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 03/02             | FUNREBOM                                    | 03.002.04.122.0003.2.010 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4264               |
| 03/02             | FUNREBOM                                    | 03.002.04.122.0003.2.010 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4265               |
| 05/01             | Departamento de Educação                    | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4266               |
| 05/01             | Departamento de Educação                    | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4267               |
| 05/01             | Departamento de Educação                    | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4269               |
| 05/01             | Departamento de Educação                    | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4270               |
| 04/01             | Administração SMF                           | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4271               |
| 04/01             | Administração SMF                           | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4272               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                       | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4273               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                       | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4274               |
| 05/03             | Departamento do Desporto                    | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4275               |
| 05/03             | Departamento do Desporto                    | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4276               |
| 11/01             | Depto. Meio Ambiente e Recursos<br>Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4277               |
| 11/01             | Depto. Meio Ambiente e Recursos<br>Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4278               |
| 08/01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4279               |
| 08/01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4280               |
| 08/02             | Departamento de Viação                      | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4281               |
| 08/02             | Departamento de Viação                      | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4006               |
| 10/02             | Depto. Promoção Humana                      | 10.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4282               |
| 1002              | Depto. Promoção Humana                      | 10.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4283               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária                | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4284               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária                | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4285               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária                | 07.001.20.608.0024.2.045 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4286               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária                | 07.001.20.608.0024.2.045 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4287               |
| 09/01             | Depto. Ind. Com.                            | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4288               |
| 09/01             | Depto. Ind. Com.                            | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4289               |
| 03/01             | Administração S.M.A.                        | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.19.03 | 000   | 4046               |
| 03/01             | Administração S.M.A.                        | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.19.99 | 000   | 4048               |

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.





Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

- a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 12/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



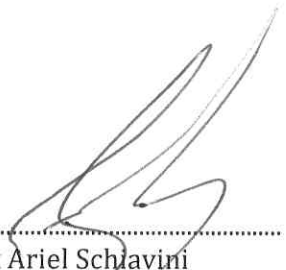
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



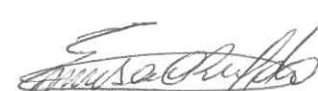
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020.



.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



.....  
Emerson Clei Rufato  
Emerson C Rufato Acessórios - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

[illegible]

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA – PR**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 12/2020. Objeto: registro de preços para faturas e eventuais serviços de consultor de preços, monitoramento, planejamento, balançamento, câmbio e outros. Prazo: 12 meses, de 20.03.2020 a 01.03.2021. Contratante: Município de Coronel Vida, de Ourem.

| ATA DE REGISTRO Nº | DEDETENAS                    | CNPJ nº           | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|------------------------------|-------------------|----------------|
| 34.620.0           | CLAUDIO R MENEZES & CIA LTDA | 22.958.3430001-38 | R\$ 17.570,00  |
| 34.620.0           | EMERTON C RUFAO - ACESSÓRIOS | 11.590.8240001-08 | R\$ 74.075,20  |
| 34.620.0           | MI AUTO CENTER LTDA - ME     | 08.855.1830001-39 | R\$ 24.505,20  |

Coronel Vida, 23 de março de 2020. *\_\_\_\_\_  
Sérgio Schavini, Prefeito*

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2020. PROCESSO Nº 92/2020.** Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com falcos no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, resolve-se a Sistema de Registro de Preços nº 003/2020 do Edital supracitado, com o por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches, à empresa Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob o nº 16.926.937/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, com o valor total de R\$ 35.000,75 (trinta e cinco mil e sete reais e setenta e cinco centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Fl. N.º 1899/2020  
Data: 03.03.2020  
"MUL: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a "Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI". A íntegra desta Lei se encontra no Site: [www.diocms.com.br](http://www.diocms.com.br)

LEI N.º 1900/2020  
DATA: 03.03.2020  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. A Inteira desta Lei se encontra no Site: [www.dnoms.com.br](http://www.dnoms.com.br)

LEI N.º 1901/2020  
DATA: 03.03.2020  
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 1894/2020 de 29.01.2020, que autoriza abrir crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, e da outras providências. A íntegra desta Lei se encontra no Site: [www.diocima.com.br](http://www.diocima.com.br)

LEI N.º 1902/2020  
DATA: 03.03.2020  
SÚMULA: Ratifica a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções da Comissão Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Saúde Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e das outras providências. A íntegra desta Lei se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

LEI N.º 1903/2020  
DATA: 03.03.2020  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A íntegra desta Lei se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATUAL Nº 06**  
**ACORDO CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017**  
**CONTRATADA: JULIANA BASSEGIO 04407272390 - MEI**  
**CNPJ: 11.853.694/0001-03**  
**Assunção Primeira – Objeto**  
Prestar o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 02 (dois) horas semanais, passando a ser carga horária de 04 (quatro) horas semanais, por ocasião da constituição de 05 (cinco) horas para treinamento e formação de nível do município.

**Segunda – Valor**  
Considerando o aumento da carga horária, conforme mencionado na cláusula anterior, passa o referido contrato a ser executado em 05 (cinco) horas semanais e o preço mensal, passando a ser de R\$ 2.532,98 (dois mil, quinhentos e trinta e duas reais e noventa e oito centavos) mensais.

**Terceira – Vigência**  
Permanecer em plena vigência até as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de março de 2020  
Milton Antônio Ferreira de Fátima Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**ATO Nº 067 DE 2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA MÊS DE FEVEREIRO DE 2020**

Conforme instituído pela Lei nº 5.077, de 20 de novembro de 2019, até o ano de 2019, em § 1º, "I", Câmara Municipal de Pato Branco possui subsídio fixo de concessão das diárias para os membros do Poder Executivo.

**\* Ato nº 4 de 17 de fevereiro de 2020 – Beneficiário:** Fabiano Pinheiro de Melo, Matrícula: 12.811-01. Data da saída: 18/02/2020. Data de retorno: 22/02/2020. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participação no 1º Encontro Estadual de Gestão e Planejamento da Administração Municipal – CEARM. Quantidade de diárias: 3 (três) dias úteis (18, 19 e 20 de 2020), prorrateado pelo Órgão de Exatidão da Administração Municipal – CEARM. Quantidade de diárias: 3 (três) dias úteis. Valor concedido: R\$ 1.205,15.

**\* Ato nº 5, de 17 de fevereiro de 2020 – Beneficiário:** Leonardo Góssalo Lima, Matrícula: 12.816-01. Data da saída: 18/02/2020. Data de retorno: 22/02/2020. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participação no 1º Encontro Estadual de Gestão e Planejamento da Administração Municipal – CEARM. Quantidade de diárias: 3 (três) dias úteis (18, 19 e 20 de 2020), prorrateado pelo Órgão de Exatidão da Administração Municipal – CEARM. Quantidade de diárias: 3 (três) dias úteis. Valor concedido: R\$ 1.205,15.

**\* Ato nº 6, de 17 de fevereiro de 2020 – Beneficiário:** Flávia Regina da Silva, Matrícula: 12.817-01. Data da saída: 18/02/2020. Data de retorno: 22/02/2020. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participação no 1º Encontro Estadual de Gestão e Planejamento da Administração Municipal – CEARM. Quantidade de diárias: 3 (três) dias úteis (18, 19 e 20 de 2020), prorrateado pelo Órgão de Exatidão da Administração Municipal – CEARM. Quantidade de diárias: 3 (três) dias úteis. Valor concedido: R\$ 1.205,15.

**\* Ato nº 7, de 17 de fevereiro de 2020 – Beneficiário:** Francineide da Câmara Municipal de Pato Branco.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 112020.** Atà da Sessão Pública de Abertura do Concurso e Habilitação PROCESSO Nº 5/2020, Aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), às nove horas e quinze minutos (9h15min), na Sala de Leilões, no Edifício do Preléum Municipal, na Rua S (Sesq), número mil e trinta (1030), contra, em Maricópolis-PR, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 006/2019, para o dia 03 de março de 2020, para a abertura dos Envelopes, dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preços e a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número um barra dois mil e vinte (12020), que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de limpeza. Impeza, coça e corinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Encerrado o prazo para a entrega dos documentos, foi realizada a seguinte sessão pública:

Ato 1 - Apresentação das propostas e documentação. Foi apresentada a proposta da empresa Sigmaco Produtos de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.340.808/0001-98, inscrição estadual nº 90262819-80, representada na sessão por Gualberto Francisco Simionato. Bugre Comercial Eirel, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.988.051/0001-00, inscrição estadual nº 26024627, representante na sessão. Paraná Foods Comercio Exterior EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.710.520/0001-37, inscrita no CNPJ nº 24.710.520/0001-37, representante na sessão. Bieska Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.131.427/0001-80, inscrição estadual nº 90226600-36, representante na sessão. Roselica Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.821.193/0001-11, inscrição estadual nº 05.820894-61, representante na sessão. HB Sol Comercio de Alimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.821.193/0001-11, inscrita no CNPJ nº 05.821.193/0001-11, representante na sessão. Amarello Palm Henrique, Inciso-se à sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, prosseguir-se-á para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos confidenciais necessários foram rubricados e encaminhados a uma comissão julgadora composta por:

1 - Presidente: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

2 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

3 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

4 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

5 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

6 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

7 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

8 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

9 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

10 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

11 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

12 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

13 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

14 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

15 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

16 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

17 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

18 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

19 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

20 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

21 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

22 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

23 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

24 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

25 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

26 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

27 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

28 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

29 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

30 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

31 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

32 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

33 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

34 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

35 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

36 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

37 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

38 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

39 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

40 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

41 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com).

42 - Membros: [Francisco Simionato](#), cujo e-mail é [simionatofr@gmail.com](mailto:simionatofr@gmail.com); e o seu endereço eletrônico [simionatofr@gmail](mailto:simionatofr@gmail.com)

 **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PARANÁ.**  
Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 – Centro  
Caixa Postal 239 – CEP: 85501-030 – Pato Branco PR  
Fone: (46) 3223-9385 / [www.sindicatodasauddepb.com.br](http://www.sindicatodasauddepb.com.br)  
CNPJ – 80.870.652/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCACÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Patro, inserido CNPJ, 807.852.000-16, CONVOCA os trabalhadores associados e não associados do CIRUSPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ, para a **assembleia geral extraordinária** a ser realizada no dia **11 de setembro de 2021**, às **14h35** horas em primeira convocação, **além em segunda convocação às 14:45** horas, com qualquer número de presentes, a ser realizada na sede do Sindicato, sito na Rua Tapajós, 435, 2º piso, conjunto 04, Centro, Patro, Paraná. Nos termos do estatuto, a assembleia extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, mediante a reconvocação do ACT 2020/2021, cuja cópia encontra-se na sede da entidade, a qual estará à disposição de qualquer interessado para consulta e fotocópia; 2) Autorização para requerimento de mediação junto à Superintendência do Trabalho e Emprego ou qualquer outro órgão Oficial, para solicitar a intervenção da Justiça do Trabalho, para o julgamento judicial ou extra judicialmente, acordo coletivo de trabalho sem a necessidade de convocar nova assembleia; 4) Autorização para ajustamento de Processo Judicial bem como de Dissídio Coletivo de Trabalho caso estejam frustradas as negociações com o Ciruspar, para ajuizamento de Dissídio Coletivo, para o pagamento para assessoria jurídica que melhor lhe convier; 5) Autorização para a declaração de greve, caso restem frustradas todas as tratativas negociais; 7) Aprovar e fixar o percentual da Contribuição Assistencial, na forma do artigo 513, alínea “a” do CLT; 8) Outros assuntos pertinentes a categoria. Encerra-se aqui que todos os trabalhadores autorizados terão direito a voz e voto, independentemente do serem ou não filiados ao Sindicato.

Pato Branco, 03 de março de 2020.

Solembrina Martins  
Residente

 **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PARANÁ.**  
Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 – Centro  
Caixa Postal 239 – CEP: 85501-030 – Pato Branco PR  
Fone: (46) 3225-9385 / [www.sindicatodasaudepb.com.br](http://www.sindicatodasaudepb.com.br)  
CNPJ - L. 80.870.652/0001-16

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Palo Branco, inscrita CNPJ. 80.870.852/0001-16, **CONVOCA** os senhores associados e não associados de sua base territorial compreendida em: Palo Branco (sedes), Palmas, Clevelândia, Maripóles, Vitorino, Mangueirinhas, Itapetara D'Oeste, Coronel São João, Jussara, Santa Helena, São José do Sul, São Carlos, São Francisco de Assis, Sãndreia do Iguaçu e Bom Sucesso do Sul, para a assembleia geral Extraordinária a ser realizada no seguinte dia e local: no dia 10 de março de 2020 às 13:30 horas em primeira convocação, e/ou em segunda convocação às 14:30 horas, com qualquer hora de presença e sem necessidade de quórum, na sala da administração nº 35, 2º piso, conjunto DA, centro, Palo Branco, Paraná. Nos termos do estatuto, a assembleia tratada da seguinte pauta: 1) Aprovação da pauta de reivindicação da CCT 2021; 2) qual o melhor caminho para a luta sindicalista; 3) eleição de representantes de qualquer interessado para consulta e fotoleitura; 2) Autorização para participação do Sindicato na Campanha Salarial Unificada da Federação juntamente com os demais sindicatos do Estado do Paraná; 3) Autorização para requerimento de mediação junto ao TST e Subintendência do Trabalho; 4) Autorização para requerimento de intervenção Oficial; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a firmar judicialmente ou extra judicialmente, acordo ou Convenção Coletiva sem a necessidade de convocar nova assembleia; 5) Autorizar a diretoria do Sindicato a solicitar a suspensão do processo Dissídio Coleto de Trabalho caso reúnem fundamentos as negociações com o Sindicato Patronal, ainda autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para assessoria jurídica que melhor lhe aconveir; 6) Autorização para deflagração de greve, caso as propostas não sejam aceitas pelo sindicato; 7) Autorização para solicitação de Contribuição Assistencial, na forma do artigo 513, alínea "b" da CLT; 8) Outros assuntos pertinentes à categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos terão direito a voz e voto, independentemente de serem ou não filiados ao cargo.

Palo Branco, 03 de março de 2020.

Selembrina Martins  
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
 APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
 IMPEDIMENTO DE LICITAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
 41/18/2019  
 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2019 – PROCESSO N.º 183/2019  
 LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA  
 CNPJ n.º 21.576.980/0001-45

Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 4118192019, referente a apuração de conduta violadora do Sr. Licitante no Edital Pregão Eletrônico nº 60/2019 – Processo nº 183/2019, que teve por objeto Implantação de registro de preços para fresa e fracionada aquisição de produtos de limpeza e higienizantes em conformidade com as necessidades da Administração Municipal; Considerando que conforme consta na Ata de Sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** participou no pregão eletrônico em epígrafe em diversos itens; Considerando que após o encerramento da etapa de lances e a convocação da pregoeira, a licitante anexou documentos de habilitação na plataforma Comprasnet, de forma tempestiva; Considerando que os itens que, até então, a licitante teria arrematado se tratavam de itens de participação exclusiva a microempresas e empresa de pequeno porte, sendo que a empresa desenvolveu uma estratégia para se enquadrar nas necessidades da Administração analisando a documentação encaminhada pela empresa, verificou-se que a receita operacional é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou seja, a licitante não se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte. E que portanto, emitiu a documento falso através da declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (exigido no item 9.7.5. a do Edital); Considerando que desta feita, a licitante não observou os termos do edital, infringindo o dispositivo legal presente no item 19.1 do Edital – **Sancões por Inexecução Contratual**, e no item 19.2 do Edital – **Sancões por Inexecução Contratual** realizada pela pregoeira, anexando ao processo administrativo, referente ao princípio da razoabilidade. E por fim, considerando a previsão legal das sanções e tendo em vista a prévia notificação à licitante; Considerando que não houve a apresentação de razões recursais dentro dos prazos legais. Fica aplicada a licitante **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, contados da publicação no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Pato Branco ([diariomunicipal.uva.gov.br/ptb](http://diariomunicipal.uva.gov.br/ptb)), a aplicação de **dedução fatal** de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002. Pato Branco, 03 de Março de 2020. Mariane Aparecida Martinelli - Pregueira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA – PR  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE**  
**CONTINÍTEIS E DE CIGARILHO PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA, Praça Ângelo**  
**Mezzomo, s/n, crescimento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 17 de março de 2020.**  
**Abertura dos envelopes às 09:01h do dia 17 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:**  
**R\$ 27.207,89. Prazo de entrega dos envelopes: até as 12:00h do dia 17 de março de 2020.**  
**Local de entrega dos envelopes: Rua Coronel Vilda, 03 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site**  
**[www.coronelvilda.pr.gov.br](http://www.coronelvilda.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vilda, 03 de março de 2020. Ademir**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 78.988.196/0001-45  
**MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.589.116/0001-17  
**Objeto:** Instalação e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos para a sede de  
**Pato Branco, Paraná.** **Valor:** O valor total estimado para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2020 e terminando em 27 de fevereiro de 2021, prorrogado, automaticamente, caso não seja rescindido antes pelo Poder Público.  
Lei nº 8.666/93. **Pagamento:** O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boletim de cobrança, a critério da CONTRATADA, em nome do titular da conta, em favor do titular da conta.  
Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 17/2020, Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2020, MDACIR GREGOLINI – Contratante e  
MARCELO BEJE – Contratado.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – PROCESSO N.º**  
**05/2020**

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamamento Público objetivando o credenciamento de empresas dentro do âmbito territorial do Município de Pato Branco, visando a comercialização de créditos, pacotes de créditos e regularização de Taxa de Pós Utilização do Sistema do Estacionamento Regulamentado ESTAR DIGI, constante no protocolo n.º 413736/2020, nas condições fixadas neste edital e será regido pela Lei Municipal n.º 2.504/2005, Lei Municipal n.º 2.636/2006, Decreto Municipal n.º 8.598/2019, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverão ser entregues para a Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria n.º 129/2020, a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, junto à sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN no endereço situado à Rua Tapir n.º 1.161, Centro, CEP: 85501-046, em Pato Branco - PR. Este chamamento público ficará **permanente**mente aberto. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, na Rua Tapir n.º 1.161, Centro, CEP: 85501-046, em Pato Branco - PR, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ou pelo site: [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br). Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3902-1350 ou pelo e-mail: [auxcom@pato-branco.pr.gov.br](mailto:auxcom@pato-branco.pr.gov.br). Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2020, Robertothin da Luz Dolenga - Diretor do Departamento de Trânsito DEPATRAN, Frederico Demétrio Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Augustinho Zucchi - Prefeito,

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, a comparecer, **até o dia 12 de março de 2020**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos e emissão de documento de comparecimento no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

| PROFESSOR(A)  |           |                        |
|---------------|-----------|------------------------|
| Classificação | Inscrição | Nome                   |
| 21º           | 105983    | SARITA MARIOTTI GHIZZI |
| 22º           | 105031    | KELLEN COLODA KRASSOTA |

| ENFERMEIRO    |           |                         |
|---------------|-----------|-------------------------|
| Classificação | Inscrição | Nome                    |
| 2º            | 108781    | ADRIANO PEREIRA PEDROSO |

| MOTORISTA     |           |                       |
|---------------|-----------|-----------------------|
| Classificação | Inscrição | Nome                  |
| 1º            | 105207    | PAULO SERGIO DO CARMO |

Bom Sucesso do Sul, 03 de março de 2020,  
Nilson Antônio Feversani  
Prefeito Municipal

DOI:10.1016/j.physleta.2017.05.033. Epub ahead of print 17 May 2017. Accepted manuscript to appear in PHYSLETA

3ª Vara Cível da Comarca de Palo Branco – PR  
Rua São Bento, 284 – Santuário – Palo Branco/PR  
CEP: 85.501-500 – Fone/Fax: (0xx41) 32.75-3448  
e-mail: plv-iv-ig@juiz.br  
JUIZ DE DIREITO – MÁRCIO CATANEO  
ESCRIVÃO – ELAINE MURTIZ  
Exatidão por: Kelen  
Edital de Citação de: JOCEMAR RODRIGUES DA ROSA  
Plano de Risco: 000

PROCESSO Nº 0002790-38.2017.8.16.0131  
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
PARQUE DAS ARAMARIAS-SIGREDI PARQUE DAS ARAMARIAS-PR-S/SP  
Requerido: JORNALAS RODRIGUES DA SILVA

[illegible]

ISABEL S. CARDOSO  
Auxiliar Juramentada-Portaria nº 33/2012  
Assinatura Digital

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 029/2020**  
Exonerar a pedido, a pessoa de **FRANCIELE BERNÓ BRONZATTI** do cargo de Enfermeira.  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43163.  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a partir de 02 de Março de 2020, a pessoa de **FRANCIELE BERNÓ BRONZATTI**, RG nº 8.059.331-1 SSP/PR, CPF nº 059.561.129-05, do cargo de Enfermeira.  
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública Nº 03/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO BEM MEAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, PARA ALOJAMENTO DE UMA CASA DE PASSADOUROS, SITUADA EM FRENTE PARA RUA JOSÉ FOPPA, S/N, LOTE URBANO S/N Nº 02 DA QUADRA Nº 05, MATRICULADO S/N Nº 14.817/1. Abertura às 09:09 (nove horas) da dia 06 de abril de 2020, no site de licitações do Município de Coronel Vívida, situado na Praça Aníbal Mazzoni, s/n, Rua Coronel Vívida, nº 100, Centro, Coronel Vívida, Paraná, às 14h00 (quarta-feira) dia 06 de abril de 2020, a valor mínimo da presente licitação e de R\$ 4.000,00. Prazo da concessão: 02 (dois) anos. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site [www.cornelvida.pr.gov.br](http://www.cornelvida.pr.gov.br), sob o número de acesso: 03/2020. Data: 03 de março de 2020. Assinatura: *\_\_\_\_* / CPF: *\_\_\_\_* / Assinatura: *\_\_\_\_* / CPF: *\_\_\_\_*





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 04 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0411



Página 2 / 002

## CONTRATOS

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 12/2020. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e outros. Prazo: 12 meses, de 02.03.2020 a 01.03.2021. Contratante: Município de Coronei Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                     | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| 32/2020            | CLAUDIO R MENEZES & CIA LTDA   | 22.956.363/0001-38 | 67.417,50      |
| 33/2020            | EMERSON C RUFATO-ACESSÓRIOS-ME | 11.590.829/0001-08 | 74.075,20      |
| 34/2020            | M1 AUTO CENTER LTDA-ME         | 08.855.183/0001-39 | 24.505,20      |

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod324816

## OUTROS ATOS

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronei Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| RGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                       | DATA       | VALOR     |
|-----------------|--------------------------------------------------|------------|-----------|
| MEC/FNDE        | PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 03.03.2020 | 10.936,26 |

Coronel Vivida, 03 de março de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cod324936